



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 141/2020

Processo nº 08111.000075/2019-63

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO OBRA EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ E A EMPRESA J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

A União, por intermédio da Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, com sede na Rodovia PA 279, s/nº., Km 160, Bairro Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã, Estado Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0026-84, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Gestão, Sr. FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA, nomeado pela Portaria nº MJ nº 742, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 321.789.809-91, portador da Carteira de Identidade nº 077812921-3 MD/EB, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2013, Seção 01, página nº 49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.972/0001-37, sediada na Avenida Borges Leal nº 2.250, Bairro Aparecida, em Santarém - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO PINTO DOS SANTOS, Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 4299015, expedida pela SEGUP/PA, e CPF nº 725.255.092-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08111.000075/2017-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura contratação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de locação de veículos, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com tração 4x4, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, com no máximo

01 (um) ano de fabricação, com seguro total, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação no seguro, por diária de 24 horas, com quilometragem livre para atenderem as necessidades de transportes de servidores públicos envolvidos em trabalhos de monitoramento ambiental e fiscalização de terras indígenas realizados pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, devido a constante necessidade em realizar operações de monitoramento ambiental e fiscalização à atividades ilícitas desenvolvidas nas terras indígenas, tais como: atividades madeireiras, garimpeiras, de pesca, plantação, comercialização e tráfico de entorpecentes, entre outras atividades ilegais. As demandas da **Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará**, são referente as seguintes ações: **Ação: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - Sub-ações:** Despesas Administrativas - Plano Orçamentário (PO); Presidência da FUNAI; Procuradoria Jurídica; Comitês Regionais; Inventário Patrimonial; Corregedoria; Ações de Informática; Adequação e Modernização das Unidades da Funai – PO; Capacitação de Indígenas para Atuação nos Comitês Regionais – PO; e Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação – PO. **Ação: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Sub-ações:** Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas – PO; Avaliação e Monitoramento das Ações de Educação; Políticas e Gestão de Projetos Educacionais; Educação Comunitária e Articulação Institucional; Proteção Social dos Povos Indígenas (Municípios até 50 mil hab.) - PO; Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas – PO; Capacitação de Indígenas e Técnicos de campo para o Desenvolvimento de Atividades Autossustentáveis em TI; Operacionalização de atividades; Ações integradas; Projetos demonstrativos; Casos críticos; Fomento às Atividades Produtivas em Áreas Indígenas; Promoção às Atividades; Tradicionais das Mulheres Indígenas; Formação; Projetos Emergenciais; Monitoria e Avaliação; Projeto Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas – PO; Avaliação Impactos Energia; Avaliação Impactos Transportes; Conservação e Recuperação Ambiental; Políticas Ambientais; Planejamento em Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; Programas de Compensação e Mitigação; Projeto Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Proteção Social dos Povos Indígenas - PO; Acompanhamento da Saúde Indígena; Segurança Alimentar e Nutricional; Acolhimento Social; Gestão; Infraestrutura Comunitária; Direitos Sociais e Previdenciários; Decisão Judicial; Gênero e Gerações; Comitês Regionais; e Mobilização Social. **Ação: PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS – Sub-ações:** Preservação do Conhecimento dos Povos Indígenas – PO; Pesquisa sobre Populações Indígenas – PO; Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas – PO; Instalação de Casas de Cultura em Aldeias Indígenas - Memorial do Patrimônio Cultural; Reposição do estoque danificado pelo incêndio; Política de comercialização de artesanato; Promoção e divulgação das culturas indígenas; Manutenção de Casas de Cultura em Aldeias Indígenas; e Organização, Preservação e Divulgação dos Acervos Documentais sobre Índios e a Política Indigenista. **Ação: FISCALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS – Sub ações:** Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas – PO; Projeto de Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Delimitação, Demarcação e Regularização das Terras Indígenas – PO; Localização e Proteção dos Povos Indígenas Isolados – PO; Frente de Proteção Ambiental Awá Guajá; Frente de Proteção Ambiental Cuminapanema ; Frente de Proteção Ambiental Envira; Frente de Proteção Ambiental Guaporé; Frente de Proteção Ambiental Jurena; Frente de Proteção Ambiental Madeira; Frente de Proteção Ambiental Madeirinha; Frente de Proteção Ambiental Médio Xingu; Frente de Proteção Ambiental Purus; Frente de Proteção Ambiental Uru Eu Wau Wau; Frente de Proteção Ambiental Vale do Javari; Frente de Proteção Ambiental Yanomami; e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato – PO, entre outras ações previstas nas funções institucionais desta Fundação, e/ou ainda para dar apoio as diversas funções institucionais desenvolvidas pela FUNAI em outros locais em todo o território brasileiro onde se fizer necessário a locação de veículos objeto deste certame licitatório para o fiel cumprimento das funções institucionais desta Fundação (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ÓRGÃO GERENCIADOR						
Item	Descrição Detalhada	Und.	Qtd. por	Qtd.	Valor	Valor

		de Medida	UASG/Local de Entrega	Total	Unitário Estimado	Médio Estimado
01	<p>Locação de veículos, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla cabine dupla com 4 portas laterais, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo zero quilômetro de fábrica e/ou, seminovo, no máximo tendo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo; • Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Motor com 4 cilindros em linha movido a diesel, com turbo compressor e intercooler; • Potência Mínima de 100CV e máxima de 200CV; • Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré. • Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; • Suspensão dianteira independente; • Suspensão traseira com eixo rígido; • Direção hidráulica integrada de fábrica; • Ar condicionado instalado de fábrica; • Freio dianteiro com discos; 	Diária	5.400 Tucumã - PA	5.400	R\$ 350,00	R\$ 1.890.000,00

- Freio traseiro com tambor de freio;
- Sistema de freios antitravamento com *Anti-lock Braking System - ABS*;
- Rodas em tamanho mínimo 16”;
- Pneus tamanho mínimo 16” compatíveis com as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros;
- Carroceria com carga útil mínima 1000 kg;
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos;
- Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos;
- Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos;
- Air bag duplo frontal;
- Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).
- Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.
- Demais itens de segurança determinados por lei, aplicáveis.
- Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios dos veículos deverão

estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.

- “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.”
- “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.”

Acessórios a serem incorporados e condições a serem observadas:

- Para-choques de impulsão (quebramato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado

com estrutura tubular, na cor preta - fosca, compatibilizando com o veículo ofertado e com a instalação de Guincho dianteiro fixado diretamente no chassi do veículo, com tração mínima de 3000kg, redução 1:32 com cabo de aço medindo 5/16 de diâmetro e no mínimo 25 metros de comprimento;

- Etribos laterais sob as portas, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar 200 (duzentos) kg de peso;
- Capota marítima
- Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;
- Protetor de caçamba em plástico resistente;
- Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável;
- Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem

- os pés, inclusive o motorista;
- Faróis de neblina dianteiros
 - Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente
 - Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar);
 - Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado;
 - Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN;
 - Os veículos deverão vir com seguro total, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação no seguro, por diária de 24 horas, com quilometragem livre
 - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;
 - Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes,

	<p>filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante; • O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante ou semanalmente, o que ocorrer primeiro. 					
<p>* O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais)</p>						

1.4. O presente Contrato decorre de autorização do Senhor Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI da CONTRATANTE (SEI nº 2161852), exarada nos autos do Processo nº 08111.000075/2019-63, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/06/2020 e encerramento em 03/06/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).
 - 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e seguinte, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208 / 194044

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

PI: FI99L068OPE

Nota de Empenho: 2020NE800085

Valor: R\$ 127.400,00

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de

Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Redenção - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tucumã - PA, 03 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA
Diretor de Administração - DAGES
Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO PINTO DOS SANTOS
Sócio - Proprietário
Representante legal da CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Coordenador Regional
Portaria n.º 305/SE/MJ, de 11.03.2020

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
WENDEL JESUS DE MIRANDA
CPF: 860.601.471-00

(Assinado Eletronicamente)
JOELMA CARDOSO DE ANDRADE
CPF: 794.754.852-87



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PINTO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda, Indigenista Especializado(a)**, em 03/06/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Cardoso de Andrade, Chefe de Coordenação**



Técnica Local, em 03/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carlos Wanderley Rocha, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Pereira dos Santos Neto, Coordenador(a) Regional**, em 03/06/2020, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2191502** e o código CRC **5E75B606**.